



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.I.J.R.

Ubá-MG, 26/02/96

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 001/96.

Dispõe sobre a arredondamento das tarifas de coletivos urbanos no Município de Ubá e dá outras providências.

Art. 1º - A tarifa dos coletivos urbanos no Município de Ubá sofrerá arredondamento para R\$0,40 (quarenta centavos de Real).

§ 1º - O valor arrecadado em virtude desse arredondamento, será repassado pela empresa exploradora do serviço público ao C.A.S. - Centro de Assistência Social, mensalmente, destinando-se exclusivamente à aquisição de material de construção para famílias carentes e de baixa renda.

§ 2º - O valor apurado deverá ser repassado até o dia 10, do mês seguinte.

Art. 2º - Quando ocorrer o reajuste da tarifa de coletivos urbanos, já deverá ser calculado o valor da planilha e proceder no arredondamento para uma fração decimal acima, se houver, visando a continuidade desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de fevereiro de 1996.

Vereador Januário Moreira Guiducci



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Ao apresentar a presente matéria à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, faço-o motivado por aspirações de cunho social e também pela simplificação do serviço de transporte coletivo em nossa cidade.

O arredondamento da passagem para R\$0,40 (quarenta centavos de Real), irá provocar um pequeno aumento no valor a ser pago por cada usuário de transporte coletivo, não irá afetar muito o orçamento familiar.

Por outro lado, o seu alcance social, remetendo recursos exclusivamente para atendimento de pessoas carentes, facilitando as mesmas em pequenas reformas e até mesmo para a aquisição de suas casas, é motivo mais que justificável para a aprovação desta matéria.

Por parte da empresa, será facilitado o trabalho de seus bilheteiros, que se veem à vista com muitas dificuldades para a realização de troco.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de fevereiro de 1996.

Vereador Januário Moreira Guiduci